



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Agosto de 2019 • Número 2765 • www.leme.sp.gov.br

ERRATA

Na imprensa do dia 10 de Agosto de 2019, onde se lê;
Leme, 10 de Agosto de 2019 • Número 2765

Leia-se;
Leme, 10 de Agosto de 2019 • Número 2764

LEI Nº 3.821, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Cria a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: A Administração Pública Municipal ou órgão devidamente regularizado específico nos cuidados exclusivos desse seguimento social, terá autonomia para expedir referida Carteira de Identificação (CIA) para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 3º - Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedir a em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos

Artigo 4º - Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
Leme, 08 de agosto de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JULHO 2019.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.254,20
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	307.313,49
FOLHA MÊS JULHO VEREADORES	122.940,71
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.051,62
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	38.051,62
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	23.282,98
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	23.282,98
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	779,40
FOLHA MÊS JULHO SERVIDORES	779,40
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.103,18
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.118,72
CIVESA VEICULOS S/A	494,43
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELETRICA LTDA	1.588,46
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	300,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA EPP	205,14
MICHAEL DOS SANTOS CIPOLA	518,62
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	629,54
P. BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	513,09
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.-ME	2.040,00

RENZO PRESENTES LTDA.ME	66,00
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	225,00
VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA	26,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	378,18
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.988,60
ANA MARIA SARTORI	100,00
ANDREA MARIA COSTA DOS SANTOS BATACLINE	100,00
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	131,60
DAIANE TROVA	100,00
ITALO FERREIRA	100,00
LISANIIA CRISTINA ALVES DE CARLI AZEVEDO DE GOIS	100,00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	100,00
MICHAEL DOS SANTOS CIPOLA	957,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	200,00
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.443,27
BANCO DO BRASIL S/A	104,35
CIVESA VEICULOS S/A	270,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INFORMATICA LTDA	358,50
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	48,81
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.671,97
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	320,90
FABIANA REGINA BALDIN-EPP	155,00
GRAFICA REIGRAF LTDA ME	140,00
IBRAP-INSTITUTO BRAS.INT.EM ADM.PUBLICA LTDA	2.560,00
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.-ME	230,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	36.583,74
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	24.517,27
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
LEONARDO REGO SACCHI	210,00
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	4.400,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	12.850,58
STREMA TEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	302,83
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	22,56
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195,00
COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LEMENSE LTDA ME	195,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	569.615,52

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

LEMEPREV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - EDITAL Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa de serviços periciais que envolvam a concessão de benefícios previdenciários, especialmente aposentadoria por invalidez, avaliação de aposentados para fins de isenção de imposto de renda, emissão de laudo/ parecer pericial sobre aposentadoria especial com análise de PPP, LTCAT e demais documentos, avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez e dos servidores que estão ou que venham a ser encaminhados para o LEMEPREV.

A Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados o RESULTADO da sessão pública realizada no dia 09/08/2019 do Pregão Presencial nº 001/2019, no qual o objeto foi adjudicado, pela pregoeira, a empresa D F J SOCIEDADE MÉDICA S/S, cadastrada no CNPJ sob nº 08.469.626/0001-53 no valor de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) e HOMOLOGADO no dia 12/08/2019.

Leme/SP, 12 de agosto de 2019.

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

DECRETO Nº 7.191 DE 12 DE ABRIL DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.368.557,20 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 71.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 56.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 390.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.49	538	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 30.000,00
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$ 77.192,85
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 1.729,83
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	5067	R\$ 10.008,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 390.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 270.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 193.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 118.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 67.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 32.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 7.650,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 86.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 23.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 45.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.673.480,68		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 57.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 8.397,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 13.219,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 243.005,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 4.200,00
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$ 22.337,23
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 417.100,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$	6.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	55.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$	8.000,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1268	R\$	325.221,29
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	100.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$	200,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2571	R\$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	37.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	16.400,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	60.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	8.500,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	2.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$	7.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$	3.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R\$	500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	6.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	47.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	60.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.40	6286	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$	1.597,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.40	6829	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7475	R\$	16.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 1.695.076,52		
TOTAL		R\$ 4.368.557,20				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.673.480,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.695.076,52 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 57.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.30	83	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.39	84	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 8.397,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.30	325	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.39	326	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 13.219,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 143.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.49	538	R\$ 100.005,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 4.200,00
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$ 22.337,23
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 267.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 200.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 6.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1480	R\$ 25.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.36	1482	R\$ 10.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 20.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 8.000,00

5	2	210.0012	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1212	R\$	325.221,29
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	100.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$	500,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2971	R\$	36.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	17.600,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.36	3087	R\$	60.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.36	3135	R\$	3.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	3733	R\$	5.500,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.36	3762	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	2.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$	7.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4042	R\$	1.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$	2.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$	500,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	6.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	60.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	33.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	14.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.30	5505	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	1.597,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$	16.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	1.695.076,52

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 12 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.822, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.150.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.150.000,00		
Total	R\$	1.150.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme